



Processo Administração nº. 2021.0629.001/2021  
Pregão Presencial nº. 020/2021 – REPETIÇÃO – SRP

CONTRATO Nº 01.20.0210.001.2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casado, Cirurgião – Dentista, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.155.896/0001-39, sediada à Rua Clores Miranda, nº. 165, Centro, Bacabal/MA - CEP: 65.700-000, neste ato representado por **Marcelo Rodrigo Araujo Garcez**, portador do RG nº 697428966 SEJUSP MA – CPF nº. 964.095.093-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 10587, Bacabal/MA – CEP: 65.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 020/2021 – REPETIÇÃO – SPR** pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0629.001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:**

2.1. Lavrado e assinado ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição eventual e futura de Mesa Cirúrgica Elétrica e Camas Hospitalares para o Hospital Geral Municipal pertencente à Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA / MODELO      | UND. | QT. | VL. UNIT.     | VL. TOTAL     |
|------|--|---------------------|------|-----|---------------|---------------|
| 1    | <b>MESA CIRURGICA ELÉTRICA:</b> Mesa cirúrgica elétrica para cirurgia geral, com comandos através de micro motores silenciosos, que permitem por meio de articulações, todos os procedimentos cirúrgicos. Base, leito e coluna de sustentação em aço carbono SAE1020 pintada, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 304. Réguas paralelas e todos os acessórios em aço inoxidável AISI 304, com alta resistência à corrosão. Movimentos / Posições: Lateralidade, | ORTOSSINTESE MC 357 | UND  | 1   | R\$ 29.800,00 | R\$ 29.800,00 |

*Andréia*



|                    |  |               |     |    |              |                      |
|--------------------|--|---------------|-----|----|--------------|----------------------|
|                    | <p>Perneira, Dorso, Proclive, Trendelemburg, Renal, Elevação e Retorno, acionados através de micro motores por controle de mão com cabo e controle fixo na coluna de elevação. Cabeceira movimento manual, Leito dividido em 5 seções com tampo em aço inox. Sistema rápido de mobilização através de pedal de duplo comando, sendo os rodízios de 50 mm fixos e giratório. ACESSÓRIOS STANDARD: Conjunto de colchonetes de espuma poliuretano skin, Par de ombreiras, Par de porta coxas em espuma poliuretano skin, Arco de narcose, Suporte lateral e Par Suporte de braço. Equipamento será entregue instalado.</p>  |               |     |    |              |                      |
| 2                  | <p><b>CAMA HOSPITALAR COM 1 MANIVELA COM GRADES E COLCHÃO EM NAPA COM SUSPIRO:</b> Leito em chapa de aço carbono de 0,90 e 1,20mm, estruturado com tubo de aço carbono; Movimento das costas obtido através de 1 manivela escamoteável com cabo giratório; Cabeceira e peseira fixas em tubo de aço carbono de Ø1 1/4" x 1,50mm, tipo grade e balaústres em tubo de aço carbono de Ø5/8" x 1,20mm; Estrutura do estrado em tubo aço carbono retangular 50 x 30 x 1,50mm de espessura; Pés com ponteiros de borracha; Capacidade de carga total 180kg; Acabamento: pintado com Esmalte Sintético; Dimensões: 1,90 x 0,80 x 0,60m (CxLxA) e Com 1 par de grades de sobrepor.</p> | MODELO MOVEIS | UND | 10 | R\$ 2.250,00 | R\$ 22.500,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |               |     |    |              | <b>R\$ 52.300,00</b> |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos equipamentos / materiais permanentes não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:**

*Chelvia*  
A



5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)** e são irrevogáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.



**7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

7.1. Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

**8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:**

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

|   |   |
|---|---|
| <b>02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b> |   |
| 10.302.0056.1041.0000 –                     | Aquisição de Equipamentos p/ o Hospital.  |
| <b>4.4.90.52.00 –</b>                       | <b>Equipamento e Material Permanente.</b> |

**9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:**

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) **CONTRATADA(S)** possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.

9.1.2. Fornecer à(s) **CONTRATADA(S)**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

9.1.5. Comunicar à(s) **CONTRATADA(S)**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;

9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) **CONTRATADA(S)**, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.

9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

**9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

*Andréia*

*[Assinatura]*



- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os equipamentos e materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Durante o **período de garantia** do objeto, será responsável pela **manutenção corretiva** do(s) equipamentos e materiais que será realizada após o início da chamada no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da falha (problema) e caso **não solucionado o problema a efetiva substituição do referido objeto por outro com a mesma configuração ou superior** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** e assistência técnica com retirada e entrega na cidade de Dom Pedro/MA.
- 9.2.11. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.12. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

### 9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal**

*Andréia*

*[Handwritten mark]*



de Administração e Finanças da Prefeitura, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.

- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos equipamentos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos equipamentos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;

10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:**

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**



*Andréia*

*[Handwritten signature]*



14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 01 de setembro de 2021.

*Andréia Vieira dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Contratante**

*Marcelo Rodrigo Araujo Garcez*  
\_\_\_\_\_  
**M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI**  
**MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ**  
**Contratada**

Testemunhas:

1. *Deacy Augusto da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Deacy Augusto da Silva*  
Rg nº.: *16810782001-9*  
CPF nº: *215806263-00*

2. *Maria Shirlene Silva Azevedo*  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Maria Shirlene Silva Azevedo*  
Rg nº.: *55449296-2 SESP/MA*  
CPF nº.: *010.090.62387*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

06137293/0001-30

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 1090007**

| CÓDIGO                  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                     |             |
|-------------------------|--|---------------------|-------------|
| 02                      | PODER EXECUTIVO  |                     |             |
| 10                      | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                     |             |
| 10.00                   | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                     |             |
| 10.302.0056.1041.0000   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ HOSPITAL MUNICIPAL             |                     |             |
| 4.4.90.52               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         |                     |             |
| 4.4.90.52.08            | Apar.Equip.Utens.Med.,Odont,Labor.Hospit.                  |                     |             |
| Fonte de Rec. Grupo: 14 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS |                     |             |
| Fonte de Rec. Ind: 0    | Recursos nao Destinados a Contrapartida                    |                     |             |
| SALDO ANTERIOR          | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |
| 52.300,00               | 5.959,97   | 52.300,00           | 0,00        |

FICHA.:272 DATA.:01/09/2021 LICITAÇÃO.:PRESENCIAL 0020/21 CONTRATO.:0210.001.2001

CREDOR...: M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI -

CNPJ/CPF: 04.155.896/0001-39

CÓDIGO: 405

U.F...: MA

ENDEREÇO: R CLORES MIRANDA

CIDADE...: BACABAL

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR EMPENHADO EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE À AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E CAMAS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL GERAL MUNICIPAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA. CONTRATO Nº01.20.0210.001.2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

**VALOR TOTAL...: 52.300,00**

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

SEC DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOM PEDRO